RESOLUÇÃO Nº 111
De 20 de Fevereiro de 2008

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 007, DE 08 DE JULHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão MATEUS DE BARROS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 25 do Regimento Interno em vigor, e, combinado com o inciso IV do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida/SP, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal aprovou em sua 5ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura, realizada no dia 19 de fevereiro de 2007, e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Passa o artigo 3º da Resolução nº 007/1997, a ter a seguinte redação:

"Art. 3º-Cada adiantamento instituído por essa Resolução, não poderá ultrapassar a quantia equivalente a 1000 (um mil) UFICs (Unidades Fiscais de Ilha Comprida), ou outro índice que venha a substituí-lo."

Art.2º- Passa o artigo 4º da Resolução nº 007/1997, a ter a seguinte redação:

"Art.4º-No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do numerário, o responsável prestará contas da verba recebida à Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal, devolvendo o saldo, porventura existente, aos cofres municipais."

Art.3º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Resolução, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2008

Mateus de Barros Pereira
Presidente